



Resolução n° 016 /2002

Dispõe sobre a alteração da linha 157i - Jardim Curitiba/Terminal Pe. Pelágio (Processo Administrativo n° 1986 e 3250/01).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Lei Complementar n° 30, de 09 de junho de 2000, em seu art. 2°, dispõe que planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de transporte de passageiros na Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pela AGR, com aprovação da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo desta Região Metropolitana;

Considerando a fundamentação contida no processo acima mencionado, principalmente levando em conta os argumentos apresentados pelos setores técnicos do Órgão e pela Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a alteração de itinerário da linha 157i - Jardim Curitiba/Terminal Pe. Pelágio, operada pela empresa Rápido Araguaia Ltda., a partir da Av. do Bosque, esquina com a Rua BF-27, seguindo pela Av. do Bosque, Rua BF-33, retornando ao seu itinerário normal na Rua JC-15, nos dois sentidos.



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, consideram-se em vigor os efeitos desta Resolução, a partir desta data.

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 2002.**

GIUSEPPE VECCI
Presidente